

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 157, de 08 de Agosto de 1977

Autoriza a participação do Município de São Sebastião do Rio Verde na Associação dos Municípios da Micro-Região de Circuito das Águas e contém outras disposições.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, anualmente, a partir de 01 de setembro de 1977, até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região de Circuito das Águas.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região de Circuito das Águas juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Fica a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais autorizada a reter das parcelas de ICM que se destinam ao Município mensalmente através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região de Circuito das Águas.

§ 1º- A contribuição municipal destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região de Circuito das Águas em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será remetido pela Associação à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para os fins de que trata a presente lei.

§ 2º- O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

Art. 4º- Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei, o provimento da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigentes.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S.S. do Rio Verde, 08 de agosto de 1977.

Prefeito Municipal, Jose Ribeiro Mira

Jose Ribeiro Mira

Oficial Administrativa, Silda Maria Guimarães Carvalho

Silda Maria Guimarães Carvalho